

6.01.99 - Direito.

ENTRE O BIOLÓGICO E O HUMANO: O CONCEITO DE FORMA-VALOR NA EDIFICAÇÃO DO STATUS MORAL DO NASCITURO

Luana Cristina da Silva Dantas¹, Oswaldo Pereira de Lima Junior²

1. Autora; Graduanda do curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN/ CERES)
2. Professor da UFRN/CERES – Departamento de Direito/Orientador

Resumo

“Entre o biológico e o humano: o conceito de forma-valor na edificação do status moral do nascituro” representa espaço de estudo e debate na integração conformativa entre Direito e Ética, não se descurando, logicamente, da Cultura humana enquanto capaz de pensar os preceitos metalinguísticos dessas duas instâncias. Assim, a importância do presente trabalho assenta-se na continuidade das perquirições acadêmicas acerca da construção metafísica e moral da personalidade do nascituro, tendo por mote, doravante, o conceito de “forma-valor” desenvolvido pelo filósofo francês Lucien Sève. O projeto seviriano – relacional – é comparado numa estrutura teórica dual: o conceito de pessoa moderno (com base lockeana, lastreado pela racionalidade e autoconsciência) e o conceito social (com fundamento nas teorias de natureza atributiva), no qual a pessoa é um construto de valor social conferido através de processos de ascripção.

Palavras-Chave

Pessoalidade; ascripção moral; Lucien Sève.

Trabalho selecionado para a JNIC: UFRN - (Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN – PROPESQ).

Introdução

O conceito de “forma-valor” na edificação do status moral do nascituro pousou suas atenções às considerações valorativas em torno da complexidade da construção epistêmica do conceito de “pessoa”, tal como se objetivou no Projeto de Pesquisa *“Entre o biológico e o humano: pessoalização e conflitos parentais diante da gestação e do status moral do nascituro”*. É o fruto de vários meses de pesquisa em busca daquilo que pode ser considerado a complexidade do humano, retratado no estudo de variados pensadores e no contínuo debate entre bolsista e orientador. Nesse ponto, a determinação da moralidade em torno da apreciação do compósito “forma-valor”, ideia de afluência francesa, evidenciada no pensamento de Lucien Sève em sua obra *“Para uma Crítica da Razão Bioética”*, representou, certamente, o ponto culminante em torno na identidade relacional da integração entre espécie e Ser como agente moral. Adequa-se à necessidade de integração da graduação em Direito, naturalmente conforme às conquistas civilizatórias do sujeito de direito e as determinantes na razão que extrapolam o jurídico e, antecipando-o, buscam guarida na instância presciente da idealização moral desse sujeito. O jugo do poder da norma de direito é posto de lado para se perquirir acerca do humano enquanto instância moral predelineadora do processo de aculturação da espécie. Ou, dito de modo claramente Seviriano, de aculturação do biológico no verdadeiramente humano, de valoração da pessoa como tal, e não apenas como receptáculo das características organogênicas da espécie.

Nesse passo, o presente trabalho se propõe a refletir acerca do conceito de pessoa para o filósofo francês Lucien Sève, fundamentado na teoria “forma-valor”, aplicado à edificação do *status* moral do nascituro. Assim, temos que a autonomia feminina, quanto aos seus direitos reprodutivos, resvala pela consideração da agência moral do nascituro: o embate

entre direitos reprodutivos de uma pessoa e o direito à vida de outra passa, naturalmente, pela discussão acerca desta última ser ou não para o Direito uma *pessoa*. Nessa seara de questões, investiga-se, pois, acerca da construção do *status* moral do nascituro como conceito epistemológico que se preordena às construções jurídicas e, portanto, as fundamenta. Isso quer dizer que, para determinar a instância e a extensão dos direitos do nascituro é de se determinar a condição moral que apresenta no momento em que ainda se encontra não nascido. Eis a pedra de toque do presente estudo.

Metodologia

O presente trabalho, dada a sua estrutura conceitual, fez uso da revisão da bibliografia indicada e do método dedutivo para traçar, a partir dos vários conceitos pesquisados, aquele que mais se adequasse ao de *pessoa* como ser moral e melhor entalhasse uma via compreensiva do problema epistêmico-moral que precede às discussões jurídicas. Nessa senda, debruçou-se, através da plêiade de autores propostos e estudados, sobre as bases complexas da constituição biológica e metafísica do nascituro, propondo um conceito que proteja o tempo e a formação da personalidade do conceito sem se descurar da liberdade de escolha feminina.

Num mundo em que Religião, Ética e Ciência estão em permanente conflito, a forma pela qual as pessoas podem e devem tratar seus semelhantes representa o objetivo maior do direito, que é a composição dos atritos sociais: *Iuris praecepta sunt haec: honeste vivere, alterum non laedere, suum cuique tribuere* (Os preceitos do direito são: viver honestamente, não causar dano a outrem, e dar a cada um o que é seu) (CORRAL, 1889, p. 5). Assim, antes de ser jurídica, é primordialmente uma questão ontológica e ética sobre definir o que é *ser Humano*. O marco teórico do projeto esteia-se sobre duas propostas antagônicas, mas perfeitamente harmonizáveis, que são a proposição de Lucien Sève e Raquel Hogemann de pessoa como forma-valor ascripto em processo de integração no projeto parental e a pessoa como ser consciente, típica de estruturas iluministas de autores como Descartes, Locke e Kant. Nesse amalgama surge a possibilidade de conquistar uma personalidade instrumental que aparelha os modelos morais padronizantes de ambas as referências para aventar a possibilidade de proteger tanto o nascituro por si como pela sua aquisição de valor moral social, tal como propõe Lima Jr. Reconhece-se que muitas dificuldades devem ser enfrentadas continuamente nesse trabalho epistêmico, tais como o uso das estruturas biológicas para tentar decifrar conceitos que lhes são prévios, como **a vida, o ser, a pessoa**, ou ainda o resumo da capacidade ética humana à matéria física ou psicológica que se presume conferir *status* moral ao ser. Há ainda a difícil necessidade de composição entre a ideia de personalidade que se baseia na estrutura social (Sève, Hogemann) e aquela que se foca no ser individual e em sua capacidade ética intrínseca (Locke, Kant).

Através da contínua discussão acadêmica e da proposta geral do trabalho, tendo a consciência como marco ético exponencial do conceito de pessoa, é que se sugerirá a harmonização entre o projeto seviriano e o projeto iluminista, nos tons lockeano e, principalmente, kantiano, desembocando numa proposta inovadora, construída sob as bases do esclarecimento e do debate democrático. Essa é a beleza, a necessidade e o valor social e jurídico da pesquisa ora em curso e do cuidado da perquirição desenvolvida no contexto da valoração da forma-valor como possibilidade de discussão do *status* moral da pessoa.

Resultados e discussão

Conceituar pessoa é muito mais impreciso do que definir “ser humano”. Isso porque parte-se da premissa que a primeira transcende o elemento biológico de pertencimento individual à espécie, repousando o sentido de sua constituição na valoração moral que se dá ao biológico. Dizer o que é um ser humano, ou indivíduo da espécie humana, parece ser fácil, eis que representa trabalho de pesquisa tracejado sobre a perquirição dos gametas humanos e, portanto, do surgimento de um novo *espécimen*. Afirmar que esse indivíduo, a partir de um instante, um *soi-disant* mágico, se torna uma pessoa (agente moral) ou um indivíduo (sujeito de direito) é algo mais sério e difícil de se afirmar sem apelo às combinações sociais aceitas pela história (o tempo) e pelas civilizações (a cultura e a moral).

Para um modelo ético de pessoa lastreado na “forma-valor” há de se pensar que a

peessoa não se estabelece como ente moral pelo fato de constituir-se um ser da espécie humana, ou por ser um indivíduo. Isso seria o mesmo que atribuir importância sobrelevada à matéria, aquilo que Lucien Sève responde, emprestando às suas palavras tonalidades marxistas, como sendo o erro de criar um fetiche sobre a substância, descurando-se do elevado trabalho social que continuamente, ao longo dos anos e com o passar das civilizações, foi impresso na espécie humana para fazer com que seja o que é hoje: um ser com importância moral que transcende as raías do mero pertencimento à espécie. Fala-se que ser humano e estar vivo são fatos descritíveis, constatáveis pela ciência. Mas além desse fato há ainda o valorativo, também presente no humano, mas apenas qualificável no plano do normativo ou que não é descritível, mas decretado: aí está o plano de reconhecimento da moralidade da pessoa. Para Sève o valor decretado do humano, aquilo que o pessoaliza, corresponde ao processo de edificação cultural que denomina de *hominização* (SÈVE, 1994, p. 69). O autor lança, portanto, sua pessoalidade sobre a matéria biológica humana num conceito inter-relacional, que considera moral e atributivo, e que parte da sociedade para o indivíduo e, de igual modo, do indivíduo para a sociedade e para si mesmo, referenciando que “a pessoa é a forma -valor igualmente ascripta a todos os indivíduos, na sua qualidade de pertencentes ao gênero humano” (SÈVE, 1994, p. 86). Coloca a pessoa não como sendo um algo além do indivíduo biológico, mas como sendo uma outra *forma (valorada)* desse indivíduo.

Com essa variação do conceito moral, que não se inspira apenas na consciência ou na razão autônoma, mas num processo construtivo social, o conceito de forma-valor pesquisado se mostra digno de oferecer uma via diferente de se pensar a importância moral do nascituro e, destarte, de possibilitar o incremento crítico do debate acerca da moralidade da pessoa, da possibilidade de interrupção da gestação e da construção de consensos sociais que não partam das ditaduras do achismo, mas das concordâncias do social racionalmente debatido.

Conclusão

Um dos levantes deste trabalho encontra respaldo na necessidade da pesquisa nos ambientes acadêmicos enquanto responsável pelo processo de catalisação da reflexão sistemática e científica, sobretudo numa época em que o Direito é convertido em mera técnica de aplicar leis, sem que seus operadores conheçam a própria substância que corporifica e dá vida aos preceitos, princípios, regramentos e ordenamentos jurídicos. De mais a mais, nosso estudo coloca-se muito presente na vida gregária uma vez que se direciona às questões sobre a vida e a morte das pessoas, sobretudo em seus momentos de maior expressão e comoção humano-social: o começo e o fim. Direciona seus esforços, como se vê, à Ética da vida, buscando construir ideias acerca da importância de conhecer as instâncias integrativas materiais e morais que conformam a rica e complexa experiência que é viver como um agente moral. Busca, portanto, dimensionar a Vida além da experiência meramente biológica, mostrando-a como um processo construtivo de determinação da agência moral humana, um processo biográfico de profunda inserção no debate moral acerca de quem vive e quem morre numa sociedade pródiga em desigualdades sociais e econômicas. Retrata possibilidades surgidas dos impasses morais havidos entre o ser biológico e o ser moral, já pessoalizado, a pessoa *tout court* com capacidade jurídica e plenamente reconhecido como ser moral.

Especial atenção foi dada ao biologicamente precedente da pessoa, o nascituro, aquele que ainda está por integrar a sociedade e que, sem dúvida, merece sua atenção e proteção, mas dentro de sua projeção moral e em compasso com a proteção não apenas moral, mas, sobretudo, jurídica da mulher dentro de seu espaço de autonomia de escolha sobre seu corpo, sua autodeterminação reprodutiva e outros impasses importantes que esse embate corresponde. O tema mostra-se eivado de grande interesse acadêmico e social tendo em vista que a delimitação do *status* moral do ser humano é o ponto de partida não apenas das questões que envolvem o aborto e a eutanásia, mas de toda a matéria compreendida no seio do Biodireito e da Bioética. A partir da compreensão da importância moral da pessoa, pode-se estabelecer uma agenda jurídica e social que proteja os interesses da mulher e do nascituro, conciliando e delimitado o estadiamento biológico e moral de cada um deles, repercutindo, ainda, em outros temas como o *status* moral dos animais, a pesquisa envolvendo células troncos humanas, a possibilidade de desenvolvimento de um estatuto do nascituro e dos animais etc.

Assim, a pesquisa ora em tela gerou, em suma, a problematização de questões

inadiáveis tanto à atuação profissional jurídica quanto à formação humanista e científica, permitindo o despertar da percepção de temas que vão “do biológico ao humano”; da seara do direito público ao campo civilista privado; das perguntas filosóficas sobre o que é vida, o que é vida humana, o que é pessoa às discussões envolvendo o *status* moral do nascituro.

Referências bibliográficas

- ARISTÓTELES. Partes dos animais. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2010.
- _____. **Ética a nicômaco**. São Paulo: Martin Claret, 2007a.
- _____. **Política**. São Paulo: Martin Claret, 2007b.
- CHAVES, Noêmia de Souza. **O conceito de pessoa humana: abordagens bioética(s) em engelhardt jr e lucien Sève**. Revista Estudos Filosóficos, São João Del Rey, n. 4, pp. 62-83, 2010.
- _____. **O conceito de pessoa na antropologia kantiana: uma abordagem prática e pragmática**. Polymatheia: Revista de Filosofia, Fortaleza, v. 5, n. 7, p. 137-154, 2009.
- COHEN, Carl. **The case for the use of animals in biomedical research**. The New England Journal of Medicine, n. 315, pp. 865-870, 1986. Disponível em: <<http://rintintin.colorado.edu/~vancecd/phil1100/Cohen.pdf>>. Acesso em 22 mar. 2015.
- DESCARTES, René. **Discurso do método**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.
- DWORKIN, Ronald. **Domínio da vida: aborto, eutanásia e liberdades individuais**. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.
- FLETCHER, Joseph. **Four indicators of humanhood: the enquiry matures**. The Hastings Center Report. Garrison, v. 4, n. 6, p. 4-7, dez. 1974.
- _____. **Indicators of humanhood: a tentative profile of man**. The Hastings Center Report. Garrison, v. 2, n. 5, pp. 1-4, nov. 1972.
- FORSYTH, Mary Beth. **To be or not to be: the wrongful life cause of action**. Campbell Law Review. Raleigh, v. 5, n. 2, pp. 435-450, Spring 1983.
- FRIERSON, Patrick R. **What is the human being?** New York: Routledge, 2013.
- GLOVER, Jonathan. **Causing death and saving lives**. Londres: Penguin Books, 1990.
- HARRIS, John; HOLM, Soren. **Abortion**. In: LAFOLLETTE, Hugh (Ed.). **The oxford handbook of practical ethics**. New York: Oxford University Press, 2005.
- HOGEMANN, Edna Raquel dos Santos. **Bioética, alteridade e embrião humano**. Rio de Janeiro: Multifoco, 2015.
- INWAGEN, Peter van. **Existence: essays in ontology**. New York: Cambridge University Press, 2014.
- KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Lisboa: Edições 70, 2007.
- _____. **Resposta à pergunta: o que é “esclarecimento” (Aufklärung)?** In: **Fundamentação da metafísica dos costumes e outros escritos**. São Paulo: Martin Claret, 2005.
- _____. **Crítica da razão pura**. 5. ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2001.
- _____. **Lógica**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992.
- LECOURT, Dominique. **Humano pós-humano: a técnica e a vida**. São Paulo: Loyola, 2005.
- LEVINAS, Emmanuel. **Totalidade e infinito**. Lisboa: Edições 70, 1988.
- LIMA JUNIOR, Oswaldo Pereira de. **Bioética, pessoa e o nascituro: dilemas do direito em face da responsabilidade civil do médico**. Rio de Janeiro: Multifoco, 2017.
- LOCKE, John. **An essay concerning human understanding**. 25. ed. Londres: John Bumpus, 1824.
- LOWE, E. J. **The routledge guidebook to locke's essay concerning human understanding**. Londres: Routledge, 2013.
- RICOEUR, Paul. **O si-mesmo como outro**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.
- ROSA, João Pires da. **Não existência: um direito**. *Julgare*, Lisboa, n. 21, pp. 47-55, 2013. Disponível em: <<http://julgar.pt/wpcontent/uploads/2013/09/03-Pires-da-Rosa-n%C3%A3o-exist%C3%Aancia.pdf>>. Acesso em: 9 jun. 2016.
- SÈVE, Lucien. **Para uma crítica da razão bioética**. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.
- SINGER, Peter. **Practical ethics**. New York: Cambridge University Press, 1999.
- THOMSON, Judith Jarvis. **A defense of abortion**. *Philosophy & Public Affairs*, New Jer-sey, v. 1, n. 1, 1971, pp. 47-66..
- WARREN, Mary Anne. **On the moral and legal status of abortion**. *The Monist*, Buffalo, v. 57, n. 4, p. 43-61, 1973. Disponível em: <<http://www.amber-hinds.com/wp-content/uploads/2012/01/warren-moralandlegalstatusofabortion.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2015.
- WOLFF, Francis. **Nossa humanidade: de Aristóteles às neurociências**. São Paulo: Unesp, 2012.
- WOOD, Allen W. **The supreme principle of morality**. In GUYER, Paul. **The Cambridge companion to kant and modern philosophy**. New York: Cambridge University Press, 2007.